ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1050
de 14 de dezembro de 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR CONTA DE ARRECADAÇÃO A MAIOR PREVISTA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mostardas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Créditos Suplementares** no valor de **CR$ 4.866.000,00**(Quatro milhões oitocentos e sessenta e seis mil cruzeiros reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor:

020103070202.002-3.1.2.0-Material de Consumo.....	CR$	50.000,00
020103070202.002-3.1.3.2-Outros Serv.e Encargos..	CR$	50.000,00
050103080302.012-3.1.2.0-Material de Consumo.....	CR$	30.000,00
050103080302.012-3.1.3.2-Outros Serv.e Encargos..	CR$	300.000,00
060103070212.014-3.1.2.0-Material de Consumo.....	CR$	800.000,00
060103070212.014-3.1.3.2-Outros Serv.e Encargos..	CR$	200.000,00
070108421882.015-3.1.2.0-Material de Consumo.....	CR$	1.850.000,00
070108421882.015-3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.	CR$	186.000,00
080104070212.018-3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.	CR$	80.000,00
090113754282.019-3.1.2.0-Material de Consumo.....	CR$	240.000,00
090113754282.019-3.1.3.2-Outros Serv. e Encargos.	CR$	330.000,00
090113754282.019-3.2.5.8-Subv.Soc.a Pessoas Carentes.	CR$	50.000,00
100108482462.027-3.1.2.0-Material de Consumo.....	CR$	200.000,00
100108482462.027-3.1.3.2-Outros Serviços e Enc...	CR$	500.000,00
T O T A L:.....	**CR$**	**4.866.000,00**

PUBLICADA DE 14/12/93 A 28/12/93
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1050

de 14 de dezembro de 1993

...

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura dos **Créditos Suplementares** abertos pelo artigo anterior, a arrecadação a maior prevista para o corrente exercício, no valor de **CR$ 4.866.000,00** (Quatro milhões oitocentos e sessenta e seis mil cruzeiros reais).

Art.3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário , entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,14 de dezembro de 1993 .

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete

JAIRO LUIZ LEANDRO CHAVES
Secretário Municipal de Finanças